

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2020**

***"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e, dá outras providências".***

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) sob código e especificação a seguir:

10 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADOS

10.301.0017.1055 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 225.000,00

Fonte de Recurso: 4512 – INVESTIMENTO – Outras Transferências

***TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 225.000,00***

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação de Verbas, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), oriundos do Termo de Compromisso firmado na data de 05 de março de 2020 entre Município de Ilópolis e o Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 26 de outubro de 2020.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA,  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE  
LEI MUNICIPAL N.º 037/2020**

**Senhor Presidente:  
Senhores (as) Vereadores (as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

O crédito especial discriminado neste Projeto de Lei refere-se a verbas destinadas especificamente à aquisição de uma ambulância tipo A – remoção simples e eletiva, a qual é proveniente de indicação do Deputado Federal Alceu Moreira, devendo, portanto, obedecer aos critérios de despesas para os quais fora indicada, sendo que atenderá melhor a demanda do nosso Município, atendendo todos os Municípios.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua aprovação.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**